



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

**“ESTUDO DE ANÁLISE DA EXTENSÃO DA REDE POMBUS E
OPTIMIZAÇÃO – PROCESSO N.º 016/AJD/SA/14”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de junho).

Aprovado 27/03/2014

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Estudo de análise da extensão da rede Pombus e optimização"

Processo n.º 016_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**
- 13. FACTURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**
- 15. FORO COMPETENTE**
- 16. RESCISÃO DO CONTRATO**
- 17. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Estudo de análise da extensão da rede Pombus e optimização"

Processo n.º 016_AJD_SA_14

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Estudo de análise da extensão da rede Pombus e optimização – Processo nº 016/AJD/SA/14.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Estudo que permita analisar a performance da rede Pombus, através da avaliação da eficácia e eficiência da oferta; do desempenho do sistema; do estudo das zonas com potencial de procura que justifiquem uma eventual expansão; e do feedback dos motoristas e dos utilizadores atuais/potenciais de forma a redesenhar uma nova oferta que optimize os recursos e todo o sistema.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O Serviço objecto do contrato será efectuado na Freguesia de Pombal

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços objecto deste contrato será executada pelo prazo de 180 dias

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 23.690,00 (vinte e três mil seiscientos e noventa euros) mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efectuados nos seguintes termos:

- 35% com a conclusão da avaliação de desempenho do sistema e diagnóstico (maio);
- 35% com a entrega da 1ª parte do relatório; e,
- 30% com a entrega da 2ª parte do relatório.

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação da fatura.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTO

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 2.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Estudo de análise da extensão da rede Pombus e optimização”

Processo n.º 016_AJD_SA_14

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 12.1. Promover a mobilidade sustentável e potenciar a utilização do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - Pombus, como transporte alternativo nas deslocações dos cidadãos dentro da freguesia de Pombal;
- 12.2. Racionalizar a rede de Pombus, analisando a utilização de cada linha nos diferentes períodos do dia e da semana;
- 12.3. Responder aos anseios da população e promover a ampliação da abrangência da rede de Pombus dentro da freguesia de Pombal;
- 12.4. Proceder a uma avaliação pormenorizada da adequação da frota às necessidades dos utilizadores actuais e potenciais.